

RESPOSTA À DILIGÊNCIA



PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2025

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

LICITANTE: Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda.

Em atenção à diligência instaurada pela Pregoeira no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a empresa **Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda.**, já devidamente qualificada nos autos do certame, vem, de forma respeitosa e técnica, apresentar os **esclarecimentos complementares** acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados, com vistas a demonstrar o pleno atendimento ao item **10.6.4.2 do Edital**.

Inicialmente, cumpre destacar que a Digi-ex possui **14 (quatorze) anos de atuação contínua** na prestação de serviços a Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Institutos de Previdência e demais órgãos públicos, não havendo qualquer registro que desabone sua conduta técnica, operacional ou comercial. Ao longo desse período, a empresa consolidou um **escopo de atuação robusto**, contando com equipe técnica multidisciplinar formada por advogados, contadores, administradores e bibliotecários, muitos deles com especializações diretamente relacionadas à gestão pública, à organização documental, à transparência institucional e à modernização administrativa.

Ressalte-se, ainda, que os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025 — voltados à implantação, implementação e monitoramento do processo digital nos trabalhos legislativos e administrativos — possuem caráter **inovador e relativamente recente no âmbito da Administração Pública**, não sendo historicamente ofertados de forma padronizada no mercado. Dessa forma, a análise da aptidão técnica deve observar a **similaridade funcional, a equivalência ou superioridade da complexidade tecnológica e operacional**, conforme autoriza a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

O item **4.3 do Termo de Referência** estabelece requisitos que abrangem, entre outros aspectos, implantação de fluxos digitais, digitalização e preservação documental, interoperabilidade de sistemas, assinaturas eletrônicas compatíveis com a ICP-Brasil, indexação e recuperação da informação, capacitação de usuários, suporte técnico, elaboração de manuais e integração com o SAPL ou sistema equivalente. Nesse contexto, passa-se ao esclarecimento objetivo da correlação entre tais exigências e os atestados apresentados.

O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Amontada, datado de 23 de março de 2018, refere-se à execução de serviços de **implantação, customização, manutenção, treinamento e acompanhamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo** –



SAPL. Tais serviços envolveram a implantação integral do sistema, elaboração de normativos internos para definição de fluxos administrativos, capacitação de servidores e vereadores e acompanhamento técnico contínuo. Ainda que o sistema operasse, à época, como repositório digital da produção legislativa, a execução contratual demandou domínio tecnológico, organização documental, definição de fluxos digitais e integração sistêmica, evidenciando aderência direta aos itens **4.3.1, 4.3.3, 4.3.7, 4.3.9 e 4.3.10** do Termo de Referência.

No que se refere à **Contratação de serviços de acompanhamento do arquivo digital em Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED**, executada junto à Câmara Municipal de Fortim no período de **04/01/2018 a 31/12/2022**, conforme Termo de Referência disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acessível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/116015/licit/89849>, os serviços compreenderam implantação de carga de dados, instalação e disponibilização de softwares, suporte técnico operacional, treinamento de usuários, preparação, tratamento, digitalização e indexação de documentos. Trata-se de contrato com duração superior a quatro anos, cuja execução atende plenamente às exigências constantes nos itens **4.3.2, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.8** do Termo de Referência, evidenciando complexidade tecnológica e operacional equivalente, senão superior, àquela exigida no certame.

Quanto aos **Serviços de Consultoria Administrativa nas ações referentes à transparência de processos administrativos específicos**, executados junto à Câmara Municipal de Icapuí no período de **30/03/2021 a 30/09/2025**, conforme Termo de Referência do respectivo processo licitatório disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acessível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/171024/licit/128127>, destaca-se que as atividades abrangeram orientação para atendimento à Lei da Transparência e à Lei de Acesso à Informação, capacitação de servidores, definição e organização de fluxos de trabalho e boas práticas administrativas, inclusive com reflexos diretos na organização e disponibilização digital da informação pública. Tais serviços guardam pertinência objetiva com os itens **4.3.1, 4.3.9 e 4.3.10** do Termo de Referência, demonstrando compatibilidade com o objeto licitado.

Dante do exposto, verifica-se que os atestados apresentados **não apenas demonstram similaridade**, mas evidenciam a **equivalência e, em determinados aspectos, a superioridade da complexidade tecnológica e operacional** dos serviços executados pela Digi-ex em relação ao objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Ademais, o **somatório dos períodos de execução contratual comprovados ultrapassa significativamente o mínimo de 03 (três) anos exigido pelo item 10.6.4.2 do edital**, alcançando mais de **08 (oito) anos de experiência efetiva** em serviços correlatos.

Ressalte-se, por fim, que os presentes esclarecimentos não importam em juntada de novos documentos ou inovação probatória, limitando-se a **explicitar e detalhar informações já constantes dos atestados apresentados**, em estrita observância ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



Dessa forma, resta plenamente demonstrada a **aptidão técnica da Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda.** para a execução do objeto licitado, razão pela qual requer sejam os esclarecimentos acolhidos, com o consequente reconhecimento do atendimento integral às exigências de habilitação técnica previstas no edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aracati – CE., 16 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GEIZE CORREIA RIBEIRO
Data: 16/12/2025 18:33:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geíze Correia Ribeiro
Sócia – Administradora

LIDIANE DA ROCHA Assinado de forma digital por
CORREIA:63462044 LIDIANE DA ROCHA
320 CORREIA:63462044320
-03'00' Dados: 2025.12.16 17:12:01
Lidiane da Rocha Correia
Advogada – OAB 33477